

- e) Disponibilidade orçamentária e respectivo Doc. SEI;  
 f) Interesse mútuo das partes e respectivo Doc. SEI;  
 g) Prova de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação e respectivo Doc. SEI;  
 h) Número SEI do processo licitatório competitivo para a contratação regular e seu cronograma de finalização e respectivo Doc. SEI;  
 i) Indicação clara e expressa do atual período de vigência contratual e novo prazo de vigência e respectivo Doc. SEI;  
 j) Notícia sobre penalidades que o contratado tenha sofrido no curso do processo e respectivo Doc. SEI;  
 k) Histórico de aditivos e apostilamentos e respectivo Doc. SEI;  
 l) Manifestação favorável da SAG - Secretária Adjunta de Gestão e, se o tema for assistencial, também, em conjunto, da SAA - Secretária Adjunta de Assistência e respectivo Doc. SEI;  
 m) Outros elementos, como for disposto em check-list a ser elaborado pela AJL - Assessoria Jurídico-Legislativa e cuja utilização será obrigatória e com preenchimento pela área demandante.
- V - Os autos serão encaminhados para manifestação jurídica da AJL com, no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, já devidamente instruídos com todos os elementos elencados no inciso anterior, com exceção apenas do ato de autorização do titular da pasta, que poderá optar por aguardar a nota ou parecer jurídico para deliberação.
- VI - Quando existirem contratos já na quinta prorrogação contratual ou já excepcionalmente prorrogados, caberá à Secretária Adjunta de Governança - SAGOV o monitoramento dos processos licitatórios regulares em curso, que consistirá na cobrança periódica do cumprimento do cronograma para a conclusão da contratação regular, com fulcro no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e no Parecer Jurídico nº 567/2023 - PGDF/PGCONS. Histórico: Processo Administrativo nº 00060-00563366/2023-76.

## SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 172, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão do Grupo de Trabalho instituído pela Ordem de Serviço nº 150, de 03 de outubro de 2023, publicado em 05 de outubro de 2023, página 31 do DODF nº 188, cuja finalidade é a elaboração da nova Portaria que trata do Serviço de Atenção Domiciliar no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BIANCA SOUZA LIMA

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 608, de 14 de novembro de 2023, publicada no DODF nº 215, de 17 de novembro de 2023, páginas 18-19, ONDE SE LÊ: "...Considerando a Decisão do Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal (COREN-DF) Nº 61, de 15 de abril de 2011, que estabelece a criação das Comissões de Ética em Enfermagem nas instituições de saúde do Distrito Federal,..." LEIA-SE: "...Considerando a Decisão do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal (COREN-DF) Nº 61, de 15 de abril de 2011, que estabelece a criação das Comissões de Ética em Enfermagem nas instituições de saúde do Distrito Federal,..."

## CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1.330, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 206/2019, ofertado pela 7ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 123489073 do processo SEI nº 00060-00521528/2018-31, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 208 e 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 1.331, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Deixo de acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 262/2020, ofertado pela 21ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 125197396 do processo SEI nº 00060-00294814/2019-08, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 210 e 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 1.332, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 378/2020, ofertado pela 8ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 125142269 do processo SEI nº 00060-00377780/2019-88, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 187 e 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 1.333, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 229/2020, ofertado pela 12ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 124052212 do processo SEI nº 00060-00576515/2018-08, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 187 e 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 1.335, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o PAD nº 185/2023, Processo 00060-00539135/2021-80, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 26ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 1.126, de 09 de outubro de 2023, publicada no DODF nº 192, de 11 de outubro de 2023, para proceder a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1.179, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em vista do disposto no Parecer nº 360/2023-CEDF, de 31 de outubro de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo 0080-00121092/2020-24, resolve:

Art. 1º Recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2030, o Centro de Convivência e Educação Infantil Nossa Senhora do Carmo, situado na Quadra 12, Área Especial 1, Setor Leste, Gama, Brasília - Distrito Federal, mantido pela OAPNB - Obras Assistenciais Padre Natale Battezzzi, com sede no mesmo endereço, registrada no CNPJ sob o nº 33.523.945/0001-47, para a continuidade da oferta da Educação Infantil - Creche, para crianças 2 e 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade.

Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular que constitui o anexo único do Parecer.

Art. 3º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 4º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 1.180, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso I, do parágrafo único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fundamento nos incisos XIII e XV, do artigo 2º, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em atenção ao artigo 230 da Lei Orgânica do Distrito Federal e ao disposto na Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, Lei de Acesso à Informação (LAI), resolve:

Art. 1º Tornar público o saldo atual das contas referentes ao Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), incluindo os recursos oriundos de Emendas Parlamentares, relativos ao 3º trimestre de 2023, em cumprimento ao que disciplina o artigo 1º, da Portaria nº 366, de 21 de junho de 2021, conforme Anexos I e II.

Art. 2º Os saldos demonstrados de emendas parlamentares refletem os recursos descentralizados às Coordenações Regionais de Ensino para apoio às Unidades Executoras das Unidades Escolares, na forma contida nos Ofícios eletrônicos inseridos no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (Sisconep).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

ANEXO I

Nº	CRE/UNIDADES ESCOLARES	PDAF (R\$)	EMENDAS PARLAMENTARES (R\$)	DATA DO EXTRATO BANCÁRIO
1	CRE BRAZLÂNDIA	341.554,00	1.705.319,00	06/10/2023
2	CAIC PROF BENEDITO CARLOS DE OLIVEIRA	19.293,44		06/10/2023
3	CED 02 DE BRAZLANDIA	43.831,03		30/09/2023
4	CED 04 DE BRAZLANDIA	3.851,41		04/10/2023
5	CED INCRA 08	113.440,80	50.000,00	30/09/2023
6	CED IRMA MARIA REGINA VELANES REGIS	68.299,32		06/10/2023
7	CED VENDINHA	13,21		06/10/2023
8	CEE 01 DE BRAZLANDIA	33.411,11	12.964,00	01/07/2023
9	CEF 01 DE BRAZLANDIA	13.109,99		05/10/2023
10	CEF 02 DE BRAZLANDIA	32.665,15		06/10/2023
11	CEF 03 DE BRAZLANDIA	10.158,01		30/09/2023
12	CEF INCRA 07	1.560,09		05/07/2023
13	CEI 01 DE BRAZLANDIA	20.836,29		06/10/2023
14	CEI 02 DE BRAZLANDIA	9.379,14	15.000,00	05/10/2023
15	CEI 03 DE BRAZLANDIA	7.705,45		06/07/2023
16	CEM 01 DE BRAZLANDIA	26.802,64		30/09/2023
17	CEM 02 DE BRAZLANDIA	68.009,52		09/10/2023
18	CEP ESC TECNICA DEPUTADO JUAREZAO	144.702,90		05/10/2023
19	CIL DE BRAZLANDIA	72.097,95		02/10/2023
20	EC 01 DE BRAZLANDIA	13.647,94		06/10/2023
21	EC 01 INCRA 08	1.310,04		30/09/2023
22	EC 03 DE BRAZLANDIA	24.756,56	60.000,00	09/10/2023
23	EC 05 DE BRAZLANDIA	7.187,87		06/10/2023
24	EC 06 DE BRAZLANDIA	20.211,96		05/10/2023
25	EC 07 DE BRAZLANDIA	1.035,86		05/10/2023
26	EC 08 DE BRAZLANDIA	2.226,86		05/10/2023
27	EC 09 DE BRAZLANDIA	33.460,56		06/10/2023
28	EC ALMECEGAS	23.357,11		05/10/2023
29	EC BUCANHAO	0,00		06/10/2023
30	EC CHAPADINHA	3.252,74		05/10/2023
31	EC INCRA 06	939,26	25.002,70	06/10/2023

32	EC POLO AGRICOLA DA TORRE	603,74	30.000,00	05/10/2023
33	EP DA NATUREZA DE BRAZLANDIA	2.413,53	60.000,00	06/10/2023
34	CRE CEILÂNDIA	787.433,00	8.948.000,00	30/09/2023
35	CAIC BERNARDO SAYAO			30/09/2023
36	CAIC PROF ANISIO TEIXEIRA	30.007,41		30/09/2023
37	CED 06 DE CEILANDIA	201.773,92	70.000,00	30/09/2023
38	CED 07 DE CEILANDIA	12.984,65		30/09/2023
39	CED 11 DE CEILANDIA	27.693,55		30/09/2023
40	CED 14 DE CEILANDIA	33.295,40		30/09/2023
41	CED 15 DE CEILANDIA			30/09/2023
42	CED 16 DE CEILANDIA	15,00		30/09/2023
43	CED INCRA 09	37,90		30/09/2023
44	CEE 01 DE CEILANDIA	364,29		30/09/2023
45	CEE 02 DE CEILANDIA	11.494,84	11.494,84	30/09/2023
46	CEF 02 DE CEILANDIA	317.826,21		30/09/2023
47	CEF 04 DE CEILANDIA	7.689,55		30/09/2023
48	CEF 07 DE CEILANDIA	16.654,38		30/09/2023
49	CEF 10 DE CEILANDIA	40.005,15		30/09/2023
50	CEF 11 DE CEILANDIA	4.642,77		30/09/2023
51	CEF 12 DE CEILANDIA	38,54		30/09/2023
52	CEF 13 DE CEILANDIA	2.737,52		30/09/2023
53	CEF 14 DE CEILANDIA	19.686,27		30/09/2023
54	CEF 16 DE CEILANDIA	4.230,52		30/09/2023
55	CEF 18 DE CEILANDIA	89,80		30/09/2023
56	CEF 19 DE CEILANDIA	4.365,57		30/09/2023
57	CEF 20 DE CEILANDIA	107.811,67		30/09/2023
58	CEF 25 DE CEILANDIA	570,00		30/09/2023
59	CEF 26 DE CEILANDIA	1,85		30/09/2023
60	CEF 27 DE CEILANDIA			30/09/2023
61	CEF 28 DE CEILANDIA	11.053,69		30/09/2023
62	CEF 30 DE CEILANDIA	0,00		30/09/2023
63	CEF 31 DE CEILANDIA	208,77		30/09/2023
64	CEF 32 DE CEILANDIA	61.371,30		30/09/2023
65	CEF 33 DE CEILANDIA	0,00	50.000,00	30/09/2023
66	CEF 34 DE CEILANDIA	103,17		30/09/2023
67	CEF 35 DE CEILANDIA	0,00		30/09/2023
68	CEF BOA ESPERANCA	931,97		30/09/2023
69	CEF PROF MARIA DO ROSARIO GONDIM DA SILVA	18.896,83		30/09/2023
70	CEI 01 DE CEILANDIA	469,50		30/09/2023
71	CEM 02 DE CEILANDIA	5.481,93		30/09/2023
72	CEM 03 DE CEILANDIA	135.559,00		30/09/2023
73	CEM 04 DE CEILANDIA	15.000,00	50.000,00	30/09/2023
74	CEM 09 DE CEILANDIA	4.814,00		30/09/2023
75	CEM 10 DE CEILANDIA	37.759,09		30/09/2023
76	CEM 12 DE CEILANDIA	7.801,30		30/09/2023
77	CEP - ESC TECNICA DE CEILANDIA	20.638,67		30/09/2023
78	CIL DE CEILANDIA			30/09/2023
79	EC 01 DE CEILANDIA	29.720,15	50.000,00	30/09/2023
80	EC 02 DE CEILANDIA	23.798,31		30/09/2023
81	EC 03 DE CEILANDIA	16.308,86	8.100,00	30/09/2023
82	EC 06 DE CEILANDIA	2.694,98		30/09/2023
83	EC 08 DE CEILANDIA	11.400,95	11.400,95	30/09/2023
84	EC 10 DE CEILANDIA	21.697,37	21.697,37	30/09/2023
85	EC 11 DE CEILANDIA	16.867,56		30/09/2023
86	EC 12 DE CEILANDIA	4.331,39		30/09/2023
87	EC 13 DE CEILANDIA	38,49		30/09/2023
88	EC 15 DE CEILANDIA	0,00	1.715,95	30/09/2023
89	EC 16 DE CEILANDIA	25.703,17	20.000,00	30/09/2023
90	EC 17 DE CEILANDIA	14,38		30/09/2023
91	EC 18 DE CEILANDIA			30/09/2023
92	EC 19 DE CEILANDIA	13.855,00		30/09/2023
93	EC 20 DE CEILANDIA			30/09/2023
94	EC 21 DE CEILANDIA	8.996,48		30/09/2023
95	EC 22 DE CEILANDIA			30/09/2023
96	EC 24 DE CEILANDIA	2.153,21		30/09/2023
97	EC 25 DE CEILANDIA	62.442,44		30/09/2023
98	EC 26 DE CEILANDIA	6.169,51		30/09/2023
99	EC 27 DE CEILANDIA	63.576,26	60.000,00	30/09/2023
100	EC 28 DE CEILANDIA	0,00		30/09/2023
101	EC 29 DE CEILANDIA			30/09/2023
102	EC 31 DE CEILANDIA	415,60		30/09/2023
103	EC 33 DE CEILANDIA	11.711,53		30/09/2023